

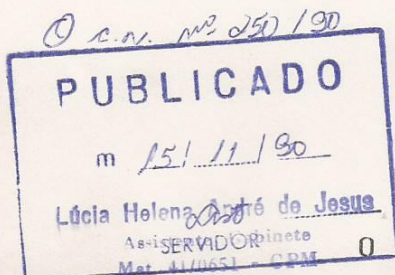


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 344, de 13 de novembro de 1990.



Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

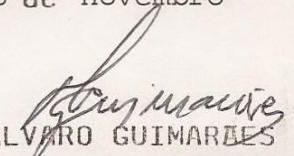
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares, na forma da legislação aplicada, nas dotações que se fizerem necessárias, até o montante de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior serão os provenientes do excesso de arrecadação e os resultantes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, nos termos do art. 43, §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim, 13 de novembro de 1990


ALVARO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

